

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021**

**JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABRITO**

O Senhor Leoniro Pahl, Presidente do Hospital e Maternidade Santo Antônio de Lebon Regis, no uso de suas atribuições legais faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABRITO, conforme segue:

**Questão nº 12 – Técnico do Programa Data-SUS**

**Despacho/Justificativa:** DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA “B”. Gabarito publicado incorretamente, pois o artigo 198 da CRFB traz apenas três diretrizes do SUS, que são princípios deste, I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade. Logo, somente a alternativa B se enquadra como diretriz e princípio do SUS, entre as apontadas.

[http://conselho.saude.gov.br/web\\_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaoofederal.pdf](http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaoofederal.pdf)

**Questão nº 13 – Técnico do Programa Data-SUS**

**Despacho/Justificativa:** DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA “C”. Gabarito publicado incorretamente, pois a resposta correta é C, e não outra, conforme texto de lei. Artigo 3º, parágrafo 2º, Os recursos referidos neste artigo serão destinados, pelo menos setenta por cento, aos Municípios, afetando-se o restante aos Estados.

Fonte: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)

**Questão nº 14 – Técnico do Programa Data-SUS**

**Despacho/Justificativa:** DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA “D”. Gabarito publicado incorretamente, pois a resposta correta é D – Padrões Ampliados, que pela PNAB são ações e procedimentos considerados estratégicos para se avançar e alcançar padrões elevados de acesso e qualidade na Atenção Básica, considerando especificidades locais, indicadores e parâmetros estabelecidos nas Regiões de Saúde.

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

**Questão nº 15 – Técnico do Programa Data-SUS**

**Despacho/Justificativa:** DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA “B”. Gabarito publicado incorretamente, pois de acordo com o inciso I do artigo 198 da Constituição Federal: descentralização, com direção única em cada esfera de governo.

**Questão nº 18 – Técnico do Programa Data-SUS**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. O(a) candidato(a) primeiramente alega que o que o aplicativo CIHA01 é inexistente, que somente existe o CIHA02, porém neste link é possível verificar sua existência para download: <http://ciha.datasus.gov.br/CIHA/index.php?area=04>. O erro de digitação no trecho final do enunciado (CIAH) em nada interfere na interpretação do enunciado visto que o início do enunciado deixa bastante claro essa questão. O(a) candidato(o) afirma também que o banco de dados utilizados pelos aplicativos CIHA é outro que não consta nas opções de alternativas, porém não apresentou bibliografia que ateste sua afirmação. Temos na fonte a seguir do Ministério da Saúde página 88 corroborando com a alternativa correta da questão: <https://docplayer.com.br/68470935-Sistemas-de-informacao-da-atencao-a-saude.html>. Também é

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS**

possível verificar que a questão está correta no link: <http://ciha.datasus.gov.br/CIHA/index.php>.  
Sendo assim, a questão não poderá ser anulada.

Lebon Régis, 18 de janeiro de 2022.

**LEONIRO PAHL**  
Presidente do Hospital e Maternidade Santo Antônio de Lebon Régis